Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000.

LEI 1012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2.004 (dois mil e quatro), Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) , discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e, das especificações constantes dos anexos com o seguinte desmembramento:

1.0	**Receitas Correntes**		**4.797.000,00**
1.1	**Receita Tributaria**	**393.400,00**	
1.2	**Receita de Contribuições**	**5.400,00**	
1.3	**Receita Patrimonial**	**107.100,00**	
1.4	**Transferências Correntes**	**4.061.600,00**	
1.5	**Outras Receitas Correntes**	**229.500,00**	
2.0	**Receitas de Capital**		**703.000,00**
2.1	**Operações de Credito**	**10.000,00**	
2.2	**Alienação de bens móveis**	**22.000,00**	
2.3	**Transferência de Capital**	**641.000,00**	
2.4	**Outras Receitas de Capital**	**30.000,00**	
			5.500.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, "Órgãos e Funções de Governo", "Programa de Trabalho" e "Categorias Econômicas", integrantes desta Lei.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000.

I – Por Órgãos e Funções

01	Legislativa	210.000,00	
04	Administração	947.800,00	
08	Assistência Social	250.500,00	
10	Saúde	704.000,00	
12	Educação	2.038.700,00	
13	Cultura	123.700,00	
15	Urbanismo	633.500,00	
20	Agricultura	138.800,00	
26	Transporte	371.000,00	
99	Reserva de Contingência	82.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		5.500.000,00

II – Por Programas

01	Legislativa	210.000,00	
04	Administração	526.000,00	
04	Administração Financeira	421.800,00	
08	Assistência Social	250.500,00	
10	Saúde	704.000,00	
12	Educação	2.038.700,00	
13	Cultura	123.700,00	
15	Urbanismo	633.500,00	
20	Agricultura	138.800,00	
26	Transporte	371.000,00	
99	Reserva de Contingência	82.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		5.500.000,00

III – Por Categorias Econômicas

3000	Despesas Correntes	4.414.700,00	
4000	Despesas de Capital	1.003.300,00	
9999	Reserva de Contingência	82.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		5.500.000,0

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do Artigo 5º, parágrafo 8º, da Constituição Federal, a:

I – realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor do Orçamento da Despesa Fixada;

III – os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares serão os estabelecidos no § 1º, incisos I, II e III, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – proceder a transposição total ou parcial, de uma para outra dotação, como recursos utilizados para cobertura de créditos adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, porventura, abertos no exercício.

IV – a redistribuir por Decreto as Dotações Orçamentárias da Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.004 (dois mil e quatro).

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 03 de dezembro de 2003.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

KAYTE GISELE RAMOS DE OLIVEIRA
Escritúraria